INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE COMISSÕES PERMANENTES Nº 01/2026-PPGG/UFAL, de 15 de abril de 2026

Regulamenta procedimentos, critérios e normas para instalação das Comissões Permanentes do PPGG-UFAL

O **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições regimentais, normatiza as instruções abaixo:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 37/2022-Consuni/Ufal, que trata do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

O PPGG instrui:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Comissões Permanentes do PPGG/UFAL a seguir, instâncias auxiliares ao Colegiado e à Coordenação, com o objetivo de otimizar a gestão acadêmica e atender aos quesitos de avaliação da CAPES.

Art. 2º - As comissões serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros docentes e 01 (um) representante discente, designados por portaria interna com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E SUAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 3º - Compete especificamente às Comissões Permanentes do PPGG, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, exercer as atribuições de natureza consultiva, estabelecidas em regimento interno.

1. Comissão de Autoavaliação (CAV-PPGG)

A CAV-PPGG tem como finalidade implementar a cultura de avaliação contínua e o aprimoramento da qualidade do Programa, bem como elaborar e aplicar instrumentos de avaliação (questionários) para docentes, discentes e técnicos.

Também cabe analisar os dados coletados e emitir relatório anual de autoavaliação, além de propor metas de melhoria com base nos pontos fracos identificados.

2. Comissão de Bolsas (CB-PPGG)

A CB-PPGG tem a finalidade de realizar a gestão das bolsas e definir a distribuição, manutenção de cotas de bolsas (CAPES/FAPEAL/CNPq) e a implementação das cotas de ações afirmativas. Dentre as suas atribuições, a principal delas é classificar os candidatos com base em critérios de mérito acadêmico, vulnerabilidade socioeconômica e das ações afirmativas. A CB-PPGG deve deliberar sobre pedidos de suspensão ou cancelamento de bolsas.

3. Comissão de Estágio (CE-PPGG)

A CE-PPGG tem como finalidade supervisionar as atividades de prática docente e estágios de pesquisa. As suas atribuições estão relacionadas, entre outros aspectos, com a validação dos Planos de Trabalho do Estágio Docência (obrigatório para bolsistas); com a avaliação dos relatórios finais de estágio para fins de aproveitamento de créditos; e com a gestão do fluxo de pesquisadores em estágio pós-doutoral no âmbito do programa.

4. Comissão de Acompanhamento de Bolsistas e Egressos (CABE-PPGG)

A principal finalidade da CABE-PPGG é monitorar o desempenho dos bolsistas atuais e o impacto profissional dos ex-alunos. Embora as suas atribuições sejam analisar os relatórios semestrais de desempenho dos bolsistas e manter base de dados atualizada sobre o destino profissional dos egressos (rastreamento), o seu maior desafio é promover eventos ou ações que integrem egressos e discentes atuais.

5. Comissão de Planejamento Estratégico (CPE-PPGG)

A CPE-PPGG tem a finalidade de projetar o crescimento do PPGG a médio e longo prazo (horizonte de 4 a 10 anos). As principais atribuições dessa comissões são: elaborar o Plano de Desenvolvimento Estratégico; monitorar indicadores de produção intelectual e inserção social; e alinhar as ações do PPGG com as exigências do Documento de Área da Geografia na CAPES.

6. Comissão de Atividades Programadas (CAP-PPGG)

A CAP_PPGG tem como finalidades organizar e validar atividades complementares, seminários e eventos acadêmicos realizados pelos discentes do PPGG. As suas atribuições são avaliar pedidos de equivalência de créditos em atividades extracurriculares; organizar o Seminário de Integração e outros eventos fixos do calendário; e gerenciar o fluxo de palestras e oficinas que compõem a formação transversal do aluno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pelo Colegiado do PPGG.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 15 de abril de 2026

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia